

Edital – Nº 08/2017

Dispõe sobre a seleção para o Programa de Bolsas de Estudo Fórmula para estudantes de graduação e pós-graduação – edição 2017.

1. PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, no período de 02/06/2017 a 31/08/2017, o prazo para inscrições visando à seleção para o Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula (PROGRAMA) para Estudantes de Graduação e Pós-graduação, firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Bolsas resulta da assinatura de convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Grupo Santander, objetivando a realização de um Programa denominado Programa Santander Universidades “Bolsas Fórmula para Estudantes de Graduação e de Pós-graduação”, que tem por escopo propiciar a estudantes de Graduação e Pós-graduação a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras. Os referidos estudantes podem realizar um semestre de intercâmbio nas universidades hospedeiras que **possuam convênio** firmado para **realização** de cursos no âmbito do **PROGRAMA**, de acordo com a fundamentação constante nos autos do processo administrativo nº **23067.005110/2017-45**, bem como nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional Fórmula Santander Universidades – Edição 2017”, doravante Princípios Gerais, registrados perante o 4º Oficial de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo/SP sob o nº 5.314.646, que se regerá ainda pelas seguintes cláusulas e condições:

2. OBJETIVOS

Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação, especificamente dos cursos de **Ciências Sociais; Educação Física; Gestão de Políticas Públicas; Administração; História; Teatro e Publicidade e Propaganda**, matriculados na UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade acadêmica para contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes.

3. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Universidad Nacional de La Provincia de Buenos Aires (Argentina)

3.2. Universidad Nacional de La Plata (Argentina)



- 3.3. Universidad Nacional del Rosario (Argentina)
- 3.4. Westfälische Wilhelms-Universität Münster (Alemanha)
- 3.5. Universidad da Coruña (Espanha)
- 3.6. Universidad de Granada (Espanha)
- 3.7. Universidad de Sevilla (Espanha)
- 3.8. Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)
- 3.9. Universidade de Aveiro (Portugal)
- 3.10. Universidade de Coimbra (Portugal)
- 3.11. Universidade do Algarve (Portugal)
- 3.12. Universidade do Porto (Portugal)

4. NÚMERO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 2 (duas) bolsas para os estudantes matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da **IES**, conforme estabelecido no item “4” dos Princípios Gerais do **PROGRAMA**, sendo que, para cada bolsa o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de R\$16.721,50 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a € 5.000,00 (cinco mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

4.2. Cada estudante, indicado pela UFC, terá direito a uma bolsa de estudos paga em única parcela válida por um semestre, cujo valor será repassado, pelo **PROGRAMA**, diretamente ao estudante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**, a ser indicada posteriormente por este no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas de Estudo Fórmula para estudantes de graduação e pós-graduação – edição 2017.

5. INSCRIÇÕES

Após realizar a inscrição no Portal Santander Universidades, aberta até o dia 31/08/2017, www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, o (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário



eletrônico e entregá-lo de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30, no período de 28/08/2017 a 06/09/2017, na Pró-Reitoria de Relações Internacionais da UFC (PROINTER), junto com a documentação necessária, de acordo com as condições e prazos definidos abaixo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Condições para participação no PROGRAMA

- a) Ser aluno de Graduação ou Pós-graduação da UFC dos cursos elencados no item “2. OBJETIVOS” deste edital.
- b) O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
- c) No caso de aluno de Graduação, estar efetivamente matriculado em, pelo menos, 20 créditos obrigatórios em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital.
- d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de Programas de mobilidade internacionais de iniciativa do Grupo Santander ou de outros programas de bolsas internacionais.
- e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.
- f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 30% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso.
- g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da bolsa.
- h) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com nenhuma reprovação ou trancamento.
- i) No caso de aluno de Graduação, ter, na data de implementação da bolsa, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia ou trabalho de conclusão de curso.
- j) No caso de aluno de Graduação, comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Individual de, no mínimo, 8000 e nenhuma reprovação.
- k) Ter passaporte com validade até agosto de 2019.
- l) No caso de o aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, *não será permitida* a substituição do bolsista contemplado.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do passaporte, com validade até agosto de 2019;
- b) Formulário de Inscrição para Alunos de Mobilidade Internacional no sítio da PROINTER (<http://www.prointer.ufc.br/>);



- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Comprovante de matrícula atualizado;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) Declarações que comprovem as realizações das atividades extracurriculares (documentos classificatórios);
- g) Carta de motivação.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada tendo por base os seguintes critérios:

- a) Desempenho acadêmico apresentado no Histórico Escolar e no *Curriculum Vitae* (de preferência, Lattes) do candidato, por meio do qual serão consideradas as participações em atividades acadêmicas da Graduação e Pós-graduação que envolvam ensino, pesquisa e/ou extensão;
- b) Carta de Motivação, por meio da qual serão avaliadas a clareza de objetivos em relação ao intercâmbio e a contribuição da mobilidade para sua formação acadêmica e profissional;
- c) No caso de aluno de Graduação, a nota do IRA individual.

8.2 Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:

- a) Conjunto das atividades extracurriculares.

9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE PELOS ALUNOS SELECIONADOS

- a) Inicialmente os alunos contemplados com a referida bolsa deverão entregar na Pró-Reitoria de Relações Internacionais apenas o comprovante de titularidade da conta bancária no Santander.
- b) Depois deverão aguardar contato para assinatura do Termo de Adesão ao PROGRAMA edição 2017.
- c) Quando for decidida a data da viagem de acordo com o item 10. CRONOGRAMA, o aluno selecionado deve providenciar os documentos abaixo de acordo com as regras da mobilidade acadêmica (<http://www.prointer.ufc.br/pt/mobilidade-academica/62-estudantes-da-ufc-no-exterior/46-estudantes-com-bolsas>):
 - Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica:
<http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade>



- Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos (assinado pelo coordenador do respectivo Curso de Graduação ou de Pós-graduação da UFC, ao Pró-Reitor de Relações Internacionais da UFC, com o plano de estudos a ser cumprido na Universidade de destino, indicando a equivalência das disciplinas escolhidas, com, no mínimo, 20 horas semanais.): <http://www.prointer.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade>
- Cópia dos documentos exigidos pela IES estrangeira no processo de candidatura para a mobilidade.

10. CRONOGRAMA

Inscrição no site do Banco Santander Universidades www.santanderuniversidades.com.br/bolsas	De 02/06/2017 a 31/08/2017
Entrega dos documentos pessoalmente na Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER)	De 28/08/2017 a 06/09/2017
Seleção dos candidatos a cargo da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER)	11/09/2017 e 12/09/2017
Publicação do resultado final no site da Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER): http://www.prointer.ufc.br/	13/09/2017
Entrega na PROINTER do comprovante de conta corrente de titularidade do aluno selecionado, mantida no SANTANDER.	14/09/2017 e 15/09/2017
Situação referente à Termo de Adesão. Lembramos que o restante da documentação deverá ser entregue de acordo com o semestre no qual será realizada a mobilidade (ver item 9 deste edital).	Aluno selecionado deve aguardar contato da PROINTER via telefone/e-mail a partir do dia 15/09/2017
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander Universidades	20/09/2017
Data prevista para a viagem	1º semestre de 2018 ou 2º semestre de 2018.

11. CONDIÇÕES

Os estudantes admitidos no PROGRAMA:

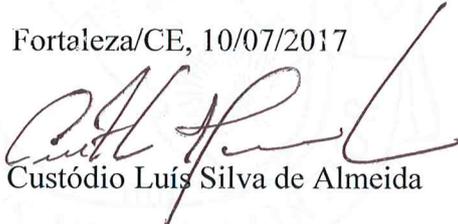
- Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.
- Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de



estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e PROINTER).

- c) Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).
- d) Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da bolsa, com cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.
- e) Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.
- f) Deverão cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Fórmula Santander Universidades (documento disponível no site da PROINTER).

Fortaleza/CE, 10/07/2017



Prof. Custódio Luís Silva de Almeida

Vice- Reitor no exercício da Reitoria

Prof. Dr. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria